



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Portaria Inmetro /Dimel n.º 125, de 4 de setembro de 2017.
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/2017)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias n.º 586/2012 e n.º 587/2012;

E considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00014003/2017 e do sistema Orquestra n.º 954261, resolve:

Art. 1º Substituir o subitem “5.1” no item 5 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 035, de 20 de março de 2017, que aprova os modelos VECTOR 2 PA e VECTOR 2 PAR, de medidores eletrônicos de energia elétrica, classe de exatidão B, marca NANSEN, como a seguir:

“(…)

5.1 Versão de Firmware aprovada: 01.09

- Nome do arquivo apresentado pelo fabricante: VECTOR_01_09_CM.hex

-Hash do arquivo (SHA-256):

38939e1cc63a83d2cb373a49bc90f66d89c03fb12a8a6e3e75f133bf147bb3d9

(…)”



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br

Art. 2º Incluir o item 7 na Portaria Inmetro/Dimel n.º 035, de 20 de março de 2017, que aprova os modelos VECTOR 2 PA e VECTOR 2 PAR, de medidores eletrônicos de energia elétrica, classe de exatidão B, marca NANSEN, como a seguir:

“ 7 VALIDADE

Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2021”

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/2017 e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br